LEI Nº 3.289 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, mediante transposição, remanejamento ou transferência de Recursos do Tesouro e Convênios de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, criando, se necessário, projetos e atividades e naturezas de despesa, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, em especial Pessoal e Encargos Sociais, inclusive 13º salário, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2° O crédito de que trata o artigo anterior será compensado respaldado pelo art. 43, § 1º itens I, II e III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor produzindo efeitos a partir de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 10 de Dezembro de 2014.

LUCIANO CARVALHO MOTA

PREFEITO

Autoria: Poder Executivo